

LEI Nº 3384, DE 19 DE MAIO DE 1989

Altera a Lei nº 2.292/78, para exigir explicitação do objeto na publicação de ato de instauração de inquérito administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

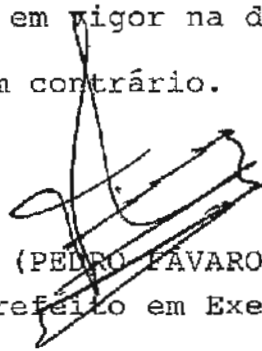
Art. 1º - A Lei nº 2.292, de 03 de abril de 1978, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 2º (...)

(...)

"Parágrafo Único - A publicação de todo ato de instauração de inquérito administrativo será acompanhada da explicitação do objeto deste."

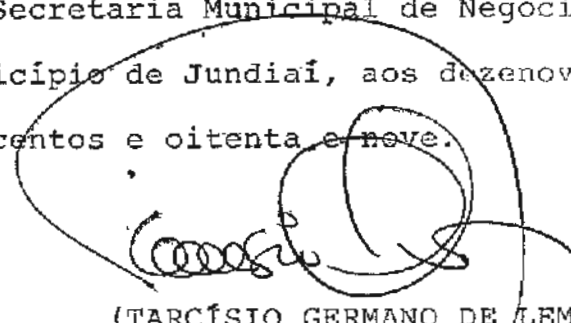
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.



(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-